

I — Requisitos de admissão:

1 — Em conformidade com o que determina o Estatuto da Carreira Docente Universitária é requisito para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do artigo 41.º:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

2 — Os candidatos deverão ser detentores do grau de doutor na área de Antropologia, bem como de um *curriculum vitae* relevante numa das seguintes áreas disciplinares: Antropologia Aplicada, Antropologia Biológica e do Ambiente (com *curriculum* relevante em Antropologia do Ambiente); Antropologia em Contextos Etnográficos (Contextos Árabes e Islâmicos) e dominar a língua portuguesa falada e escrita.

II — Apresentação da candidatura:

1 — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, por via postal, em formulário disponível na Divisão Académica e *online* em <http://www.unl.pt/pt/info/Docentes/pid=61/>.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos no número I;

b) 8 Exemplos impressos ou em suporte digital (PEN) do *curriculum* do candidato, bem como de cada um dos trabalhos nele mencionados;

c) 8 Exemplos do relatório de uma unidade curricular, no âmbito da área disciplinar a que respeita o concurso;

d) 8 Exemplos impressos ou em suporte digital (PEN) do plano quinquenal de desenvolvimento de carreira que ateste o contributo do candidato para o cumprimento da missão da instituição.

3 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no formulário, referido no n.º II supra, disponível na Divisão Académica da Reitoria da UNL e *online*. em <http://www.unl.pt/pt/info/Docentes/pid=61/>.

4 — As candidaturas devidamente instruídas com os documentos supra mencionados no n.º II, deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*.

5 — A falta de quaisquer documentos probatórios, que não puder ser suprida oficiosamente, determinará a rejeição da candidatura.

III — Critérios de avaliação: Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação dos candidatos, aprovados pelo júri, são os seguintes:

1 — Componente Científica do *curriculum vitae* de cada candidato (45 %):

1.1 — Publicação Livros e Artigos Científicos publicados em revistas da especialidade (com arbitragem científica) (0-20);

1.2 — Participação em Projetos de Investigação avaliados por entidades competentes nacionais ou internacionais e com impacto relevante na área do concurso, em particular enquanto Investigador Responsável (0-10);

1.3 — Coorientações de teses (2.ºs Ciclos e 3.ºs Ciclos) e de outras componentes não curriculares dos 2.º ciclos (Relatórios de Estágio e Trabalhos de Projeto) (0-8);

1.4 — Comunicações apresentadas em Congressos e Colóquios Científicos e outra atividade científica relevante (Prémios, Bolsas, Integração de Órgãos Científicos, Unidades de Investigação, órgãos Editoriais, formação avançada, pós-graduada, complementar) (0-7).

2 — Componente Pedagógica (30 %):

2.1 — Experiência de ensino na área do concurso (0-5);

2.2 — Qualidade do material pedagógico apresentado, no que concerne à qualidade do programa, fundamentação, contextualização, materiais pedagógicos, planificação e bibliografia) (0-20);

2.3 — Outra atividade pedagógica relevante (0-5).

3 — Plano de desenvolvimento de Carreira (15 %)

3.1 — Contributo para o cumprimento da missão da Instituição, no que concerne ao desenvolvimento da docência, incluindo dimensão internacional (0-5);

3.2 — Contributo para o cumprimento da missão da Instituição, no que concerne ao desenvolvimento da investigação, incluindo dimensão internacional (0-5);

3.3 — Contributo para o cumprimento da missão da Instituição, no que concerne à captação de financiamento competitivo (0-3);

3.4 — Outros contributos relevantes (0-2).

4 — Outras atividades relevantes (10 %)

4.1 — Atividades de gestão universitária (0-7)

4.2 — Atividades de extensão universitária (0-3)

IV — Composição do júri: O júri homologado por despacho do Sr. Reitor de 31 de agosto de 2015, tem a seguinte composição:

Presidente: Prof. Doutor João de Deus Santos Sáágua, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências, nos

termos do n.º 2 do Despacho n.º 12248/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro de 2014.

Vogais:

Doutora Maria Cátedra Tomás, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Políticas y Sociologia da Universidade Complutense de Madrid;

Doutor Joan-Josep Pujadas Muñoz, Professor Catedrático da Facultat de Lletres da Universitat Rovira i Virgili/Espanha;

Doutor Jorge Costa Freitas Branco, Professor Catedrático do ISCTE/ Instituto Universitário de Lisboa;

Doutora Susana Salvaterra Trovão, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor João Aires de Freitas Leal, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos currícula, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstas no n.º III supra, o júri procede à admissão dos candidatos com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Se algum candidato não for admitido, será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações supra, o júri apresenta parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

5 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, nos termos das alíneas a) a f) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

VI — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

9 de novembro de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

209099196

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 13244/2015

Por despacho de 19 de setembro de 2014 do Reitor da Universidade do Porto, no uso da competência atribuída nos Estatutos da Universidade do Porto, após parecer favorável do Senado emitido em reunião de 17 de setembro de 2014, foi aprovada, sob proposta dos Conselhos Científico e Pedagógico da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a criação do 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Educação Artística, pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Belas Artes e da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, em conjunto com a Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Belas Artes e o Instituto de Educação, acreditado pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior na reunião de 30 de julho de 2015 e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Cr 291/2015, cuja estrutura curricular e plano de estudos seguidamente se publicam:

1 — Instituição(ões) de ensino superior: Universidade do Porto e Universidade de Lisboa.

2 — Faculdade(s): Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa e Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

3 — Ciclo de estudos: Educação Artística.

4 — Grau: Doutor.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Educação Artística.

6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 219.

7 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau: 180 ECTS.
 8 — Duração do ciclo de estudos: 3 anos.
 9 — Percursos alternativos como ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não aplicável.
 10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Educação Artística	EDART	135	—
Artes	ART	15	—
Ciências da Educação	CED	30	—
<i>Total</i>		180	0

11 — Observações:
 O ciclo de estudos é composto por:

- a) Um curso de doutoramento, não conferente de grau, correspondente ao 1.º ano curricular com 60 créditos ECTS. Confere um diploma de “curso de doutoramento” em Educação Artística, não conferente de grau;
 b) As 3 unidades curriculares de apoio à elaboração da Tese designadas Seminário de Escrita Científica (5 ECTS), Práticas de Investigação I (10 ECTS) e Práticas de Investigação II (10 ECTS);
 c) Uma tese de natureza científica, original e especialmente realizada para este fim, a que correspondem 95 do total dos 180 créditos ECTS do ciclo de estudos, cuja aprovação em provas públicas permitirá a obtenção do grau de doutor em Educação Artística.

O ciclo de estudos organiza-se em dois grupos (polo do Porto e polo de Lisboa), com um funcionamento que privilegia a mobilidade dos estudantes e partilha de professores.

12 — Plano de estudos:

Universidade do Porto e Universidade de Lisboa

Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, Faculdade de Psicologia e de Ciências de Educação da Universidade do Porto,
 Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa e Instituto de Educação da Universidade de Lisboa

Educação Artística

Doutor

Área científica predominante: Educação Artística

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				TP	Total		
Educação Artística I	EDART	Semestral	540	90	90	20	
Seminário I	ART	Semestral	135	23	23	5	
Metodologias e Práticas de Investigação I	ART	Semestral	135	23	23	5	
<i>Total</i>			810		136	30	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				TP	Total		
Educação Artística II	EDART	Semestral	540	90	90	20	
Seminário II	CED	Semestral	135	23	23	5	
Metodologias e Práticas de Investigação II	ART	Semestral	135	23	23	5	
<i>Total</i>			810		136	30	

2.º e 3.º Anos/3.º, 4.º, 5.º e 6.º Semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				TP	OT	Total		
Seminário Escrita Científica	CED	Semestral (S3)	135	23	—	23	5	
Práticas de Investigação I	CED	Anual (S3 e S4)	270	47	—	47	10	
Práticas de Investigação II	CED	Anual (S5 e S6)	270	47	—	47	10	

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				TP	OT	Total		
Tese	EDART	Plurianual	2565	—	195	195	95	
<i>Total</i>			3240			312	120	

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CHT — alteração da tipologia das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos; AO — alteração de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória; AC — alteração da área científica.

5 de novembro de 2015. — O Reitor, Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo.

209093388

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 13501/2015

Preâmbulo

Sob proposta da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do plano de estudos da licenciatura (1.º ciclo) em Reabilitação Psicomotora, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235 de 4 de dezembro de 2008, Despacho (extrato) n.º 31264, retificado pela publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57 de 23 de março 2010, Despacho n.º 5275. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 14 de maio de 2015, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, e registada com o número R/A-Ef. 2213/2011/AL01 de 21 de julho de 2015.

06/11/2015. — O Reitor, António Augusto Fontainhas Fernandes.

Regulamento do curso de Licenciatura (1.º ciclo) em Reabilitação Psicomotora

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de licenciado em Reabilitação Psicomotora.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto -Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de licenciado na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

O objetivo principal do curso de licenciatura em Reabilitação Psicomotora é o de capacitar profissionais qualificados que possam atuar com competência e compromisso junto de sectores da sociedade nomeadamente: a nível Hospitalar (serviços de Pediatria, Pedopsiquiatria e Psiquiatria), Educativo (creches, jardins de infância, escolas de ensino básico e apoio aos alunos com Necessidades Educativas Especiais), em Instituições de diversa índole (centros de dia, associações de apoio social, associações de atendimento a pessoas portadoras de deficiência, centros psicopedagógicos, centros geriátricos e outras entidades), através do aprofundamento de conhecimentos atualizados de modo a atender às crescentes exigências e expectativas do mercado presente e futuro. Assim, pretende-se que o estudante:

Conheça os principais pressupostos conceptuais e epistemológicos da reabilitação psicomotora, em função da sua evolução histórica visando a operacionalização de um modelo bio psicossocial do ser humano;

Conheça os principais processos do desenvolvimento humano, normal e atípico, nas diferentes fases de evolução bem como as diversas problemáticas psicomotoras, integrando conhecimentos no âmbito das ciências da motricidade.

Conheça e identifique os fatores que contribuem para o desenvolvimento ou acentuação de limitações que interferem no desempenho de uma atividade do foro biopsicossociomotor;

Aplique técnicas e instrumentos de avaliação com particular enfoque na área da reabilitação psicomotora;

Aplique modelos e técnicas de habilitação e reabilitação nos âmbitos da estimulação, reeducação e terapia psicomotora, assim como, das respetivas metodologias de investigação;

Utilize metodologias de investigação no âmbito da reabilitação;

Conheça e aplique os princípios éticos e deontológicos próprios dos processos relativos à intervenção direta junto do diverso público-alvo, no contexto hospitalar, escolar, clínico e familiar;

Domine as condições de formação e de integração no mercado de trabalho análogas à dos restantes Estados Europeus, com vista à qualificação e obtenção de habilitação Profissional — Psicomotricista.

Artigo 4.º

Organização

O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

Artigo 5.º

Condições de ingresso

1 — As candidaturas e as condições de admissão processam-se nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria, designadamente através:

- Concurso nacional de acesso e ingresso;
- Concursos especiais de acesso e ingresso;
- Regimes especiais de acesso e ingresso
- Regime de transferência, mudança de curso e reingresso.

Artigo 6.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 7.º

Creditação

1 — Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros quer, a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) UC's realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.